

23 310/44

Proc. 23_310/hh

(CJT-273/45)

1945

MLP.

Recurso extraordinário de que se não
conhece.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a
Cia. América Fabril - Fiação e Tecelagem S/A interpõe recurso ex-
traordinário da decisão proferida pela Quarta Junta de Concilia-
ção e Julgamento do Distrito Federal que, em grau de embargos,
manteve sua sentença anterior, condenando a recorrente a pagar a
Rosa da Rocha, trinta dias de salários anteriores à concessão do
auxílio-enfermidade:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pa-
cífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar
as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente re-
curso sobre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer,
como, já, reiteradamente, tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho,
por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por
falta de fundamento legal. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.

a) Oscar Saralva Presidente

a) Manoel Caldeira Netto Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 17/4/1945. Página 269